



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.532, de 21 de maio de 2008.



**Altera a Lei Municipal n.º 1.503/2007
"Estatuto dos Servidores Públicos do
Município de Santana do Jacaré-MG."**

Matheus Lopes e Silva
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DRH

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica acrescido ao art. 153. da Lei Municipal n.º 1.503/2007, o seguinte inciso:

VII. e independentemente de autorização do responsável, no dia do nascimento do servidor, por (24) vinte e quatro horas seguidas.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 21 de maio de 2008.


WANIR PORTELA DE REZENDE

Prefeito Municipal